



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 57/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 13/05/2026.

Estância, 15 de maio de 2026

LEI Nº 2.582

DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O QUADRO 5-A PREVISTO NO ART. 225 DA LEI Nº 2.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, INCLUÍDO PELA LEI Nº 2.485, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o **Quadro 5-A**, previsto no art. 225 da Lei nº 2.145, de 30 de dezembro de 2020, incluído pela Lei nº 2.485, de 25 de agosto de 2025, que passa a vigorar na forma do **Anexo** desta Lei.

Parágrafo único: A alteração de que trata esta Lei tem por finalidade contemplar a **Zona de Pesca Artesanal** na **Macrozona Rural de Interesse Socioambiental**, conforme parâmetros constantes do referido anexo.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Peire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de *Junho* de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância

Deputado Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

ANEXO

QUADRO 5-A - PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO DE ESTÂNCIA								
APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE A EMPREENDIMENTOS DO TIPO LOTEAMENTO VINCULADOS TOTAL OU PARCIALMENTE A PROGRAMAS HABITACIONAIS PROMOVIDOS OU FINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL								
MACROZONA	ZONAS E ÁREAS ESPECIAIS	Área mínima m²	Área máxima m²	Frente mínima m²	Frente máxima m²	QT / UH	Área Verde %	Área Institucional%
Macrozona Urbana da Orla	Zona Turística de Uso Sustentável	200	2.000	8	50	-	10	5
Macrozona Rural de Interesse Socioambiental	Zona de Pesca Artesanal	200	2.000	8	50	-	10	5


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE